



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2658 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.717.000,00 (um milhão, setecentos e dezessete mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
004	01.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.03	023	21.000,00	
023	01.01.10.302.0210.2.025	3.1.90.11.03	025	10.000,00	
007	01.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.03	100	270.000,00	
079	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	025	15.000,00	
091	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	025	10.000,00	
092	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	026	10.000,00	
101	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.35	023	20.000,00	
116	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	026	30.000,00	
065	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	023	40.000,00	
068	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	026	20.000,00	
070	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	110	652.000,00	
031	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	023	30.000,00	
033	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	025	10.000,00	
146	01.01.10.305.0245.2.027	3.3.90.36.00	023	20.000,00	
042	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	023	40.000,00	
045	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	026	10.000,00	
048	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	110	167.000,00	
126	01.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.39.00	025	100.000,00	
150	01.01.10.305.0245.2.027	3.3.90.39.00	100	10.000,00	
017	01.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.52.00	024	10.000,00	
152	01.01.10.305.0245.2.027	4.4.90.52.00	023	30.000,00	
161	01.01.10.122.0052.2.082	4.4.90.52.00	100	9.000,00	
131	01.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.99	025	100.000,00	
054	01.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	023	30.000,00	
035	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.36.00	100	27.000,00	
010	01.01.10.122.0052.2.019	3.3.90.14.00	100	20.000,00	
113	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	023		30.000,00
089	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	023		30.000,00
047	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	100		1.147.000,00
055	01.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	024		120.000,00
066	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	024		50.000,00
006	01.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.03	100		100.000,00
078	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024		40.000,00
090	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	024		40.000,00
114	01.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	024		50.000,00
144	01.01.10.305.0245.2.027	3.1.90.11.03	023		10.000,00

056	01.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	025		100.000,00
058	01.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	110	6.000,00	
	TOTAL			1.717.000,00	1.717.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

Art. 2ª - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 6º da Lei n.º 705 de 18 de novembro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de novembro de 2011.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de Saúde